



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4163/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 02/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 07/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descr ição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETURA, ELETRICO, HIDRAULICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO DE OBRAS/ CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES		M ²	1.077,00	R\$ 22,50	R\$ 24.232,50

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviço de engenharia para execução de projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico e estrutura, planilhas orçamentárias, memória de cálculo dos levantamentos, memoriais descritivos de todos os projetos, referente a reforma do almoxarifado da prefeitura municipal de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a prestação de serviço de engenharia para execução de projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico e estrutura, planilhas orçamentárias, memória de cálculo dos levantamentos, memoriais descritivos de todos os projetos, referente a reforma do almoxarifado da prefeitura municipal de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura. Para enviar ao setor de licitações executar a licitação da referida obra de reforma. A importância de projetos executivos, orçamentos, e cronogramas físico-financeiros reside em garantir o sucesso, a eficiência e o controle de custos de uma obra, evitando retrabalhos, desperdícios e atrasos. Os projetos executivos detalham cada aspecto da construção, os orçamentos estimam custos e os cronogramas planejam o avanço físico e financeiro, possibilitando um melhor gerenciamento de recursos, a antecipação de riscos e a entrega do projeto dentro do prazo e do orçamento. Projetos executivos (arquitetura, elétrico, hidráulico, estrutural, etc.) detalhe técnico: fornecem informações precisas sobre materiais, dimensões, e métodos construtivos, orientando a execução da obra e minimizando erros. Funcionalidade e integração: garantem que os diversos sistemas da edificação (estrutural, elétrico, hidráulico) funcionem juntos de forma integrada e eficiente. Segurança e estabilidade: o projeto estrutural, por exemplo, dimensiona fundações, vigas e pilares, assegurando a estabilidade e segurança da edificação contra falhas catastróficas. Prevenção de imprevistos: detalhes como paginação de pisos e localização de revestimentos evitam erros no canteiro de obras que poderiam causar atrasos e paralisações. Controle financeiro: permite estimar os custos com mão de obra, materiais e equipamentos, facilitando o planejamento financeiro e a obtenção de recursos. Redução de desperdícios: ao prever os custos detalhadamente, ajuda a reduzir gastos desnecessários e desperdícios de materiais. Viabilidade econômica: torna a obra economicamente viável ao garantir que os custos sejam controlados e os recursos alocados eficientemente. Previsibilidade e controle: combina o avanço físico da obra com os custos, permitindo prever e controlar quanto será gasto em cada fase. Gestão de recursos: melhora a gestão de mão de obra, materiais e equipamentos, tornando-a mais precisa e reduzindo ineficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Identificação de riscos: ajuda a antecipar possíveis riscos de atrasos ou desvios financeiros, permitindo replanejamentos e ajustes. Requisito para instituições financeiras: serve como garantia para bancos, demonstrando como os recursos serão utilizados na construção. Conformidade legal: documentos como memórias descritivas e especificações técnicas garantem que a obra esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações. Comunicação clara: a documentação completa serve como um guia claro para os profissionais do canteiro de obras e para os gestores, assegurando que todos estejam alinhados. Base para a gestão: a documentação completa é fundamental para a gestão do projeto, permitindo a avaliação contínua do andamento, a produtividade e a qualidade dos processos. Projetos de engenharia são cruciais para obras licitadas, pois definem o que será feito, como será feito, o custo e o prazo, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a otimização de recursos, o controle da qualidade e a mitigação de riscos. Em resumo, a elaboração de projetos de engenharia é um passo fundamental na fase preparatória de uma licitação de obras, garantindo que o empreendimento atenda aos requisitos técnicos, seja economicamente viável e entregue o resultado desejado para a sociedade. A Administração Pública tem a necessidade de contar com serviços técnicos especializados para elaboração de projetos engenharia. A execução desses serviços demanda conhecimento técnico multidisciplinar, envolvendo a atuação integrada de engenheiro civil, profissional indispensáveis para garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a viabilidade dos empreendimentos a serem realizados. Ressalta-se que a complexidade e a especificidade dos serviços exigem equipe altamente qualificada, sendo inviável a execução por servidores do quadro próprio devido à necessidade de dedicação exclusiva, diversidade de atribuições técnicas e prazos exíguos. Assim, justifica-se a contratação, por tempo determinado, de empresa especializada, que garantirá:

- Segurança técnica e jurídica dos projetos;
- Adequação às normas vigentes e exigências dos órgãos licenciadores;
- Maior celeridade nos processos
- Integração eficiente entre os diversos profissionais envolvidos;
- Economia e otimização de recursos públicos, evitando retrabalhos e atrasos

Dessa forma, a contratação é medida imprescindível para assegurar a qualidade, regularidade e agilidade na execução dos projetos de infraestrutura, habitação, educação, saúde e demais áreas de interesse social, atendendo às demandas da Administração e da população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descr içã o	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETURA, ELETRICO, HIDRAULICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO DE OBRAS/ CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES		M ²	1.077,00	R\$ 22,50	R\$ 24.232,50

3.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, em caráter global e integrado, visando a reforma do ALMOXARIFADO.

3.2.1 Levantamento técnico da área existente, estudo preliminar com apresentação de layout e soluções de circulação, projeto para aprovação nos órgãos competentes, projeto executivo com plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos e especificações técnicas

3.3 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.3.1 As normas técnicas essenciais para projetos de engenharia no Brasil incluem as da série ABNT NBR, que estabelecem diretrizes para segurança, qualidade e desempenho, com exemplos como a NBR 15575 (desempenho de habitações), NBR 9050 (acessibilidade) e NBR 6118 (estruturas de concreto). Além disso, são aplicáveis as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, que tratam de saúde e segurança do trabalhador, e normas específicas de projetos, como a NBR 16636-1 e 2, que abordam as etapas e atividades do desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

3.3.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são fundamentais para padronizar processos e orientar profissionais na elaboração de projetos de engenharia e construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- ABNT NBR 15575:2021 (Edificações Habitacionais – Desempenho): Define os requisitos de desempenho para qualidade estrutural, térmica, acústica e de iluminação em edificações habitacionais, sendo a "norma do desempenho".
- ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade): Estabelece critérios para que edificações, mobiliários e espaços urbanos sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo as com mobilidade reduzida.
- ABNT NBR 6118:2023 (Projeto de Estruturas de Concreto): Define os princípios para projetos, execução e utilização de estruturas de concreto, focando na segurança, conforto e acessibilidade, e sendo a base para projetos que envolvem concreto.
- ABNT NBR 16636-1 e 2 (Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos): Estabelecem os procedimentos e diretrizes gerais para a elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos, desde a concepção até o detalhamento.
- ABNT NBR 16280 (Reforma em Edificações): Trata dos requisitos para a elaboração de planos de reforma, abordando alterações em áreas privativas de edificações.

3.3.3 A CONTRATADA, deverá entregar PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETURA, ELETRICO, HIDRAULICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO DE OBRAS/ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES (com base na tabela GOIANFRA OU SINAPI.)

3.4 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

3.5 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

3.6 A CONTRATADA, deverá seguir as diretrizes de projeto da CONTRATANTE, bem como o projeto deverá ser aprovado pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

3.8 A CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

3.9 – PROJETO DE ENGENHARIA: Deverá abranger, no mínimo, os projetos: PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETURA, ELETRICO, HIDRAULICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO DE OBRAS/ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES (com base na tabela GOIANFRA OU SINAPI.) - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica–De acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.9.1 Deverão ainda ser entregues planilhas orçamentárias detalhadas, referenciadas nas composições oficiais como SINAPI, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e respectivos registros técnicos (ARTs e RRTs), além de providenciar, quando necessário, as aprovações junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura. A entrega deverá ocorrer em formato físico e digital (DWG, PDF e Excel), assegurando-se a completude e compatibilidade dos projetos

3.9.2 O escopo do contrato deverá contemplar todos os elementos necessários à plena caracterização técnica, econômica e operacional do empreendimento, de modo a subsidiar futura licitação para execução das obras decorrentes, garantindo-se a observância das normas da ABNT, CONFEA/CAU, bem como demais legislações técnicas e setoriais pertinentes.

3.10 Escopo técnico mínimo (disciplinas e entregáveis) A contratada deverá desenvolver, compatibilizar e entregar todas as peças técnicas e documentos a seguir, em nível executivo, com memoriais, cálculos, especificações e quantitativos:

- Arquitetura (implantação, plantas, cortes, fachadas, detalhes executivos, acabamentos, humanização e fluxos);
- Acessibilidade (NBR 9050) integrada ao projeto arquitetônico
- Estruturas (concreto/metálico, fundações, contenções, memoriais e notas de cálculo);
- Instalações Elétricas (baixa/possível média tensão, alimentação, distribuição, iluminação, tomadas de uso geral e específico, aterramento, quadros e SPDA conforme NBR 5419, incluindo estudo e projeto);
- Instalações Hidráulicas, Hidrossanitárias e Pluviais (NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, entre outras);
- Planilhas de quantitativos e orçamentos de referência por disciplina e consolidados (metodologia, composições e premissas);
- Caderno de Especificações Técnicas (materiais, desempenho, execução e ensaios);
- Memorial descritivo e justificativo de cada disciplina, com memória de cálculo;
- Compatibilização interdisciplinar (arquitetura x estruturas x instalações, detecção de interferências e registro de pendências sanadas);

3.11 Observância aos elementos e conteúdo exigidos

3.11.1 Plataforma, formato e padrões de entrega

- Modelagem e coordenação: BIM (IFC/RVT) com relatório de coordenação (clash detection) e vistas/legendas por disciplina; na ausência, CAD (DWG) com layers padronizados e arquivos limpos.
- Formatos finais: editáveis (RVT/IFC/DWG), PDF (todas as pranchas carimbadas), planilhas (ODS/XLSX), memoriais (DOCX) e PDF; georreferenciamento quando aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 15 (QUINZE) UTEIS dias a contar da data de início da execução dos serviços.

5.4. Etapas de Desenvolvimento.

5.4.1 A execução seguirá as seguintes fases integradas e progressivas:

a) Levantamento preliminar: visitas técnicas, coleta de dados, estudos necessários à elaboração dos projetos;

b) Anteprojetos e layouts iniciais: apresentação de soluções preliminares de arquitetura, urbanismo e funcionalidade, a serem validadas pela Administração;

c) Desenvolvimento dos projetos executivos setoriais

d) Compatibilização interdisciplinar: integração de todos os projetos em plataforma única.

e) Memoriais e orçamentos: elaboração de memoriais descritivos, caderno de encargos, planilhas orçamentárias detalhadas segundo o SINAPI, e cronogramas físico-financeiros;

f) Entrega parcial e revisão: apresentação de relatórios e documentos intermediários, que poderá apontar ajustes;

g) Entrega final: disponibilização dos projetos completos, em meio físico e digital editável (formatos abertos), acompanhados de ART/RRT dos responsáveis técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.12 A CONTRATADA, deverá entregar PROJETO DE ENGENHARIA: Deverá abranger, no mínimo, os projetos: PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETURA, ELETRICO, HIDRAULICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO DE OBRAS/ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES (com base na tabela GOIANFRA OU SINAPI.)

7.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.15.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.15.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.16 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de Engenharia Civil ou formado em área compatível com o projeto a ser executado, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.16.1 Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

7.16.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.17 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.18 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.19 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.20 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.21 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.22 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.23 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.24 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

7.25 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

7.26 A CONTRATADA, deverá seguir as diretrizes de projeto da CONTRATANTE, bem como o projeto deverá ser aprovado pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

7.27 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para projetos de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

7.28 A CONTRATADA deverá seguir toda a legislação para projetos de engenharia, que engloba leis federais como a 5.194/1966 (regulamenta o exercício da profissão), a 6.496/1977 (exige a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART). Além disso, o Decreto 7.983/2013 e o 10.306/2020 (BIM) estabelecem critérios de orçamento e o uso de BIM em obras públicas, respectivamente. A legislação complementada pelas normas técnicas da ABNT, como as NBRs, que regulamentam a elaboração dos projetos em diversos aspectos, como estruturas, desempenho e instalações.

7.29 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.29.1 Indicar o responsável técnico do contrato, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.29.2 Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

7.30. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

7.31 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.32 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.34 Os memoriais, planilhas e cronogramas forem entregues em conformidade com as normas da ABNT, CREA/CAU.

7.35 Todos os projetos executivos a serem entregues deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM, em nível de desenvolvimento (LOD) compatível com projeto executivo, garantindo a entrega dos modelos tridimensionais federados, além de todos os documentos técnicos exigidos.

7.36 Realizar todos os levantamentos de campo necessários, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciados e cadastrais, garantindo a precisão dos dados para desenvolvimento dos projetos

7.37 Assegurar que todos os projetos estejam adequados às exigências de acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e desempenho, conforme legislação vigente

7.38 Todos os projetos deverão ser disponibilizados inclusive em arquivos DWG, PDF e IFC (metodologia BIM).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.1.1 Esclarece-se que detalhes complementares poderão ser alinhados diretamente com o Departamento de Engenharia e a Direção do Consórcio, mediante agendamento prévio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de modo a garantir que todas as empresas interessadas disponham das mesmas condições de acesso às informações.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da ART.

8.7 A CONTRATANTE deverá passar as diretrizes do projeto a CONTRATADA, através de reunião e visita técnica no local da execução dos projetos almejados, juntamente com o departamento de engenharia do Município de Goiandira.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.3 Deverá ser realizada visita técnica no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.5 O horário para visita técnica será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- k) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos. O atestado deverá ser em nome da empresa licitante.
- O atestado deve ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado, e conter a descrição clara dos serviços executados/projetados, a área onde foi realizado o trabalho, a data da execução e a identificação do contratante.
 - Os serviços atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs/TRTs emitidas em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
 - Justifica-se o lapso temporal quinquenal ante as frequentes alterações legislativas.
- l) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

m) Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;

n) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

18.1.2 ANEXO II- Planilha orçamentaria

Goiandira, 28 de Maio de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....


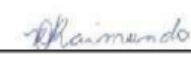
Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II- Planilha orçamentaria

 ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA ORÇAMENTO					
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO GOIANDIRA					
LOCAL: GOIANDIRA-GO			BASE: SINDUSCON-GO/SENGE-GO E CUB		
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	VALOR	VI. Total
1	PROJETOS				24.232,50
1.1	PROJETO DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES COMO ORÇAMENTO DE OBRAS, MEMORIAL DE CALCULO DE QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	M²	1.077,00	22,50	24.232,50
TOTAL					24.232,50
Goiandira, 02 de outubro de 2025.					
 Resp. Técnico: Rejne Cristina Raimundo Engº Civil _ CREA 184252/D-GO					